



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BALNEÁRIO PINHAL  
Secretaria de Planejamento - Seplan

Obra: Distrito Industrial – Av. das Industrias – Distrito Túnel Verde – RS

**1º FASE**

## MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

### **INTRODUÇÃO**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros e as diretrizes básicas para execução de infraestrutura do loteamento industrial, **relativo a primeira fase**, a ser implantado no Município Balneário Pinhal – Distrito do Túnel Verde.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização do Poder Executivo Municipal de Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização do Poder Executivo Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após notificação por escrito a empresa pela fiscalização da Secretaria de Planejamento.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Balneário Pinhal.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BALNEÁRIO PINHAL  
Secretaria de Planejamento - Seplan

Obra: Distrito Industrial – Av. das Industrias – Distrito Túnel Verde – RS

**1º FASE**

**PLACAS DE OBRA**

A placa ficará a cargo da prefeitura, como contrapartida física.

**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. A sinalização (diurna e noturna) e devidos desvios do trânsito serão de responsabilidade da contratada, inclusive se houver danos a terceiros por falha neste serviço.

Todo o serviço que necessite maquinário, seja moto niveladora, retro escavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc. será atribuição da contratada. Em hipótese alguma o Poder Executivo Municipal fornecerá sua infra-estrutura de equipamentos.

**FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização do Poder Executivo Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra como um todo será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.

**PRAZOS**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital, definido o prazo de execução em **180 dias**.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BALNEÁRIO PINHAL  
Secretaria de Planejamento - Seplan

Obra: Distrito Industrial – Av. das Industrias – Distrito Túnel Verde – RS

**1º FASE**

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

**SERVIÇOS**

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

Todo o material, compreendendo canos de concreto, tijolos, ferros, cimento, areia, brita, saibro, basalto irregular, meio-fios e aterro, serão despesas da empresa contratada.

O trecho deverá estar perfeitamente sinalizado. Caso haja impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

**EXECUÇÕES**

**A) TERRAPLENAGEM**

A terraplanagem a ser executada tem memorial específico **no relatório do projeto de terraplenagem.**

**B) EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

O trecho deverá estar perfeitamente sinalizado. Caso haja impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

*Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.*

As pavimentações a serem executadas tem memorial específico **no relatório do projeto de pavimentação.**

**EXECUÇÃO DO MEIO-FIO**

O meio fio a ser executado tem memorial específico **no relatório do projeto de pavimentação.**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BALNEÁRIO PINHAL  
Secretaria de Planejamento - Seplan

Obra: Distrito Industrial – Av. das Industrias – Distrito Túnel Verde – RS

**1º FASE**

**EXECUÇÃO DA SARJETA (CALHA)**

Entre o meio-fio e a pavimentação será executada a sarjeta. Com o meio fio já executado, a etapa pavimentação deverá prever um rebaixo como calha de 50cm de largura por 5cm de profundidade no calçamento para cada lado da via, para a sarjeta, contudo, o rebaixo será feito com as mesmas características da pavimentação. Este espaço será preenchido com concreto no mesmo traço do meio fio, utilizando igual caimento da pavimentação. Não há necessidade de ser armado.

No encontro da boca de lobo, a sarjeta deverá ser rebaixada, direcionando à entrada da caixa de passagem

Não será admitida a execução da sarjeta sem a base em pedra irregular.

**C) EXECUÇÃO DA DRENAGEM**

Primeiramente, a contratada deverá sinalizar perfeitamente o trecho a ser executado.

Caso haja impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

A drenagem a ser executada tem memorial específico **no relatório do projeto de drenagem pluvial.**

**D) EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

A execução da sinalização vertical ficará a cargo da prefeitura como contrapartida física e a sinalização horizontal a ser executada tem memorial específico **no relatório do projeto de sinalização.**

**E) EXECUÇÃO DA ELÉTRICA**

A extensão de rede elétrica a ser executada tem memorial específico **no relatório de extensão de rede de elétrica.**

**MEDIÇÃO E VISTORIA**

Os serviços de pavimentação de pedras irregulares e passeio em concreto serão medidos na unidade do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pavimentação colocada. Já a rede de esgoto pluvial será medida por metro linear executado, bem como o número de caixas de passagem concluídas.

Na entrega dos trechos, o local deverá estar totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais, seja na via ou no entorno.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BALNEÁRIO PINHAL  
Secretaria de Planejamento - Seplan

Obra: Distrito Industrial – Av. das Industrias – Distrito Túnel Verde – RS

**1º FASE**

**PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão realizados conforme rege o edital, após a entrega na Secretaria da Fazenda do município do laudo de vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente informado pela Secretaria Municipal de Planejamento. A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A contratada providenciará a negativa de Débito junto ao INSS (CND), garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

Balneário Pinhal, 01 de junho de 2012.

**ANDREA MAHLMANN**  
Arquiteta – CAU 79.696-4